

TERMO DE REFERÊNCIA
IF SUDESTE MG
(Processo Administrativo n.º 23223.004354/2020-66)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição Baterias seladas VRLA para substituição em Nobreak APC SURT10000XLI instalado no Datacenter da Reitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição | CATMAT | Unidade de Medida | Qte | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|--------|-------------------|-----|----------------|---------------------|
| 1 | Baterias seladas VRLA (Valve Regulated Lead Acid) 12v-5Ah | 465505 | UN | 32 | R\$ 68,82 | R\$ 2.202,24 |
| Total: | | | | | | R\$ 2.202,24 |

1.2. Especificação detalhada do item:

1.2.1. Baterias sobressalentes para nobreaks da marca APC, modelos SURT10000XLI (10 KVA) e SURT192RMXLBP2 (20 KVA);

1.2.2. Baterias:

1.2.2.1. Tensão: 12v;

1.2.2.2. Capacidade nominal: 5Ah;

1.2.2.3. Tipo/tecnologia: selada VRLA (Valve Regulated Lead Acid);

1.2.2.4. Utilização: substituição em nobreaks dos modelos SURT10000XLI (10 KVA) e SURT192RMXLBP2 (20 KVA);

1.2.3. Conveniência:

1.2.3.1. Os módulos de bateria de reposição deve conter quantidade mínima de conexões;

1.2.3.2. hot-swapping (troca quente), ou seja, não é necessário deixar o equipamento fora de funcionamento para sua instalação;

1.2.3.3. Envio pré-pago a parceiro responsável pela reciclagem nas proximidades (disponibilidade diversa dependendo do país);

1.2.3.4. A empresa que forneceu as baterias devem garantir que a bateria anterior seja reciclada, com a conseguinte proteção do meio ambiente;

1.2.3.5. Embalagem reutilizável com instruções claras sobre descarte de baterias esgotadas;

1.2.3.6. Informações sobre descarte da bateria conforme orientações do fabricante do nobreak:
https://www.apc.com/salestools/ASTE-6Z8LV6/ASTE6Z8LV6_R7_BR.pdf

1.2.4. Compatibilidade:

- 1.2.4.1. Compatibilidade do no-break garantida: Testados e aprovados, permite recuperar o desempenho do no-break. Mantêm a validade das certificações de segurança dos no-breaks (UL, VDE, CSA) e a política de proteção durante toda a vida útil dos equipamentos (quando for o caso);
- 1.2.4.2. Bateria de longa duração: Projetadas para os no-breaks da APC, para garantir compatibilidade total com o sistema de gerenciamento de bateria inteligente;
- 1.2.5. Baterias e tempo de operação:
 - 1.2.5.1. Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento;
 - 1.2.5.2. Montagem da bateria: Cartucho (módulo) de bateria incluso;
 - 1.2.5.3. Vida útil esperada das baterias (anos): mínimo de 3 anos;
- 1.2.6. Físico :
 - 1.2.6.1. Dimensões máximas de altura: 122mm, 12.2cm;
 - 1.2.6.2. Dimensões máximas de largura: 197mm, 19.7cm;
 - 1.2.6.3. Dimensões máximas de profundidade: 597mm, 59.7cm;
 - 1.2.6.4. Peso Líquido: 34.55kg;
 - 1.2.6.5. Altura do pacote: 226mm, 22.6cm;
 - 1.2.6.6. Largura do pacote: 409mm, 40.9cm;
 - 1.2.6.7. Profundidade do pacote: 781mm, 78.1cm;
 - 1.2.6.8. Cor: preta;
 - 1.2.6.9. As dimensões da bateria devem ser respeitadas pois as mesmas devem encaixar perfeitamente nos equipamentos;
- 1.2.7. Ambiental:
 - 1.2.7.1. Temperatura de operação: 0 - 40°C;
 - 1.2.7.2. Umidade Relativa de Operação: 0 – 95%
 - 1.2.7.3. Elevação de Operação: 0-3000 metros;
 - 1.2.7.4. Temperatura de Armazenamento: -15 - 45 °C;
 - 1.2.7.5. Umidade Relativa de Armazenamento: 0 – 95%;
 - 1.2.7.6. Elevação de Armazenamento: 0-15000 metros;
 - 1.2.7.7. Operação importante para manter a compatibilidade dos equipamentos;
- 1.2.8. Conformidade:
 - 1.2.8.1. Garantia padrão: 1 Ano, Reparo ou Substituição; Sustentabilidade
 - 1.2.8.2. RoHS;
 - 1.2.8.3. Diretriz REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes (SVHC);
 - 1.2.8.4. Proposition 65 Warning;
 - 1.2.8.5. Informações a respeito de materiais das baterias, conforme orientações do fabricante em documentação oficial: https://www.apc.com/salestools/AMAE-A67LUC/AMAEA67LUC_R0_EN.pdf
- 1.3. Devido ao caráter de urgência da contratação, o prazo para entrega será de, no máximo, 5 (cinco) dias a contar da finalização dos trâmites administrativos do processo de aquisição.
- 1.4. Na hipótese do não fornecimento do cartucho (módulo) de bateria pré-montado pela CONTRATADA segundo o item 1.2.5.2 deste Termo de Referência, deverá ser disponibilizado o serviço de profissional certificado no manuseio de Nobreaks APC para realização da substituição das baterias em módulos já existentes na CONTRATANTE, também dentro do prazo de entrega, nas dependências da Reitoria

do IF Sudeste MG, localizado na Av. da Luz Interior, n. 360, Bairro Estrela Sul, Juiz de Fora, Minas Gerais.

1.4.1. No caso de impossibilidade de atendimento às condições do item 1.4 ou do item 1.2.5.2 deste Termo de Referência, a proposta será considerada inviável, partindo para análise da seguinte proposta qualificada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a aquisição do material para substituição emergencial das baterias instaladas em um dos nobreaks da Reitoria do IF Sudeste MG. A última substituição foi realizada em 19 de Junho de 2019, com previsão de substituição em 24 meses, ou seja, 19 de Junho de 2021, que é o período médio de vida útil das baterias. Entretanto, as baterias possuem garantia padrão de fábrica de 1 ano e, em 13/09/2020 foi detectada a falha em duas baterias, o que inutiliza o equipamento, devido a seu funcionamento depender da completude das baterias para distribuir a carga.
- 2.2. Os nobreaks tem o objetivo de regular a voltagem e a integridade da energia, além de alimentá-los, através de baterias em caso de queda de energia. Este tipo de equipamentos é fundamental para o correto funcionamento do arcabouço que mantém os sistemas institucionais sob responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do IF Sudeste MG.
- 2.3. Ademais, devido à implantação do Ensino Remoto Emergencial (ERE), toda a atividade finalística do IF Sudeste MG passou a depender dos serviços providos pelo Datacenter da Reitoria, onde está hospedado o SIG, sistema base para atividades e material pedagógico. Sendo assim, faz-se ainda mais urgente a contratação de baterias para os nobreaks, visto que os mesmos auxiliam na garantia da integridade dos dados e continuidade de serviços em caso de quedas de energia, comuns no entorno da Reitoria do IF Sudeste MG.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Por tratar-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, considera-se que a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. Por ser uma contratação de caráter emergencial, o prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Setor de Almoxarifado, R. Luz Interior, n.º 360, bairro Estrela Sul, Juiz de Fora/MG, CEP 36.030-713.**
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. O REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 12.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.202,24 (dois mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Valor: R\$ 2.202,24 (dois mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Ação: 20RL

Tipo de Ação: Atividade

Fonte: 8100000000

PTRES: 170742 (FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES)

Plano Interno: L20RLP6000N (MATERIAIS,MOBILIÁRIO,EQUIPAMENTO)

Natureza da Despesa e Subitem: 449052-30 (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS)

Juiz de Fora, 08 de Outubro de 2020.

Igor Meneguitte Ávila
Coordenador de Redes e Infraestrutura

Tiago Faceroli Duque
Técnico de Laboratório de TI

Nélio Germano de Paula
Diretor de Administração



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS ORÇAMENTOS IN 73/2020

Aquisição de Baterias seladas VRLA (Valve Regulated Lead Acid) 12v-5Ah

Na elaboração dos estudos e pesquisas para a aquisição de Baterias seladas VRLA (Valve Regulated Lead Acid) 12v-5Ah, foram seguidas as etapas previstas no Art. 5 da instrução normativa 73/2020 ME.

Em atendimento à referida IN e com base no inciso I do art. 5º, o primeiro parâmetro utilizado como norteador para a obtenção do valor estimado de referência para a contratação foi a consulta ao Painel de Preços do Governo Federal e cotações em sites na Internet. O Painel de Preços do Governo Federal foi consultado, sendo encontradas 7 aquisições de itens do tipo nos últimos 180 dias por órgãos federais. Ressalve-se, porém, que apenas duas das aquisições resultaram de Pregões Eletrônicos, sendo as demais no formato “Dispensa de Licitação”.

Assim sendo, para a composição do preço estimado, foram utilizados os dois valores obtidos do painel de preços para aquisições federais por meio de Pregões Eletrônicos, assim como a primeira aquisição (em ordem de valor, do menor para o maior) no formato “Dispensa de Licitação”. A partir desses valores, estima-se o valor através do cálculo da média aritmética.

O quadro resumo dos orçamentos encontra-se a seguir:

| Identificação da Compra | Fornecedor | Valor |
|---|--|-----------|
| UASG: 153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS Identificação da Compra: 00013/2020 Número do Item: 18 Modalidade: Pregão | Nome do Fornecedor: GIANCARLO FERNANDES SOARES CNPJ/CPF: 32189082000150 | R\$ 65,00 |
| UASG: 160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO Identificação da Compra: 00001/2020 Número do Item: 10 Modalidade: Pregão | Nome do Fornecedor: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 27414128000158 | R\$ 69,25 |

| | | |
|---|--|------------------|
| UASG: 113205 - SAE-CNEN/CENTRO DESENV.TECNOLOGIA NUCLEAR/MG Identificação da Compra: 10190/2020 Número do Item: 1 Modalidade: Dispensa de Licitação | Nome do Fornecedor: LOJA ELETRICA LIMITADA CNPJ/CPF: 17155342001074 | R\$ 72.23 |
| Média: | | R\$ 68,82 |

Como são preços obtidos através de consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, o valor obtido já é resultante de todo o processo de lances comum a pregões e cotações eletrônicas. Portanto, o valor obtido deve ser considerado como “Preço Médio Estimado”, sendo admitidos lances a maior do valor proposto de R\$ 68,82 (sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Por todo o exposto, declaramos que a **pesquisa de preços realizada através do painel de preços e loja virtual estão de acordo com a Instrução normativa nº 73, de 5 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.**

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Juiz de Fora, 01 de Outubro de 2020.

 Tiago Faceroli Duque
 Técnico de Laboratório de TI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 209/2020 - REICOORDINFRAR (11.01.06.02.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 08 de Outubro de 2020

TR_Baterias_Nobreak.pdf

Total de páginas do documento original: 12

(Assinado digitalmente em 08/10/2020 17:21)

IGOR MENEGUITTE AVILA

COORDENADOR

1673097

(Assinado digitalmente em 08/10/2020 16:38)

NELIO GERMANO DE PAULA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1639560

(Assinado digitalmente em 08/10/2020 16:32)

TIAGO FACEROLI DUQUE

TECNICO DE LABORATORIO AREA

2408795

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **209**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **08/10**
/2020 e o código de verificação: **dd82c63500**